

Organização:



Apoio:



## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

### campanha de Natal 2022 – “O Comércio com vida em Vila Viçosa”

## INTRODUÇÃO

É cada vez mais importante consumirmos localmente e garantirmos a nossa tradição e vivências populares bem como os postos de trabalho, emprego e dinamização do nosso concelho de Vila Viçosa.

Nesse sentido a Câmara Municipal de Vila Viçosa em parceria com as Freguesias de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, Bencatel, Pardais e Ciladas, os comerciantes e empresários do Concelho e o NERE – Associação Empresarial juntaram-se para lançar o concurso intitulado “O Comércio com vida no concelho de Vila Viçosa”.

Esta iniciativa enquadra-se na estratégia de dinamização do comércio local e tradicional, que faz parte da nossa cultura e tradições, bem como do centro histórico de Vila Viçosa e das suas freguesias.

Pretende-se, em conjunto, incentivar a população e visitantes, a consumirem no comércio local de Vila Viçosa ajudando assim à promoção, revitalização e dinamização do comércio no concelho e a desfrutarem e apreciarem o que o concelho tem de melhor para oferecer nesta época festiva.

Este concurso denominado “O Comércio com vida no concelho de Vila Viçosa” estará em vigor de 1 de dezembro de 2022 a 5 de janeiro de 2023 e seguirá as presentes normas de participação.

## PARTE I- Âmbito | Organização

### Artº 1

1. Destina-se a todas as pessoas, maiores de idade, que efetuem compras no valor de pelo menos € 15,00 (quinze euros), nas lojas aderentes, no período de tempo atrás mencionado.
2. Todos os estabelecimentos comerciais do concelho de Vila Viçosa que manifestem interesse em participar nesta iniciativa, deverão efetuar a decoração da sua porta de acordo com a temática natalícia e serão identificados como lojas aderentes com um dístico afixado nas montras/portas, disponibilizado pelo Município.

## Parte II – Participação

### Artº 2

1. Por cada compra de valor igual ou superior a € 15,00 realizada no comércio local, o cliente tem direito a um cupão de participação.
2. Os cupões serão entregues até ao limite máximo de 15 cupões por fatura, sendo que a cada € 15,00 corresponderá 1 cupão.

Organização:



Apoio:



3. São válidas as faturas emitidas entre 1 de dezembro de 2022 e 5 de janeiro de 2023.
4. Os cupões serão válidos pela aposição de carimbo e/ou assinatura, por parte das entidades ou comerciantes aderentes.
5. São excluídos os comerciantes/gerentes e/ou empregados dos estabelecimentos comerciais que concorram com cupões dos próprios estabelecimentos.
6. Os clientes deverão preencher o cupão e/ou cupões que lhe foram atribuídos e depositá-los numa tombola que estará localizada no Mercado Municipal em Vila Viçosa ou numa das juntas de Freguesia do Concelho de Vila Viçosa, entre as 9:00 e as 17:00, de segunda a domingo.

### Parte III – Sorteio/Prémios

#### Artº 3

1. O sorteio dos prémios/ vouchers terá lugar no dia 16 de Janeiro de 2023 na Câmara Municipal de Vila Viçosa, com a presença de representante da Câmara Municipal de Vila Viçosa, de representante das Juntas de freguesia do Concelho e de representantes do NERE e dos lojistas aderentes.
2. Os prémios/ vouchers devem ser utilizados até 31 de Março de 2023.
3. Os comerciantes devem fazer a entrega dos vouchers para pagamento, até dia 31 de Março.

#### Artº 4

1. Os prémios/ vouchers a atribuir têm o valor monetário de acordo com a tabela, a atribuir em vales para utilizar exclusivamente em compras nas lojas aderentes.

Prémios	Valor dos Vales	Entidade responsável pela oferta
1ª	250 Euros	Município de Vila Viçosa
2ª ao 8ª	200 Euros	Município de Vila Viçosa
9ª ao 15ª	150 Euros	JF Conceição + JFBencatel
16ª ao 22ª	100 Euros	JFPardais + JFCiladas
23ª ao 30ª	50 Euros	NERE

2. Para receber o prémio, deverá o premiado apresentar a respetiva identificação, através do Cartão de Cidadão ou outro documento de identificação válido.
3. Os prémios serão entregues, no dia 20 de Janeiro de 2023 em local e horário a anunciar.

Organização:



Apoio:



4. No total serão distribuídos 30 prémios no valor total de 3800 Euros (Três mil e oitocentos euros).

#### **PARTE IV – Disposições Finais**

##### **Artº 5**

1. O desconhecimento de informação apresentada nestas Normas de participação não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.
2. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes Normas de participação serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Vila Viçosa
3. As Normas de participação, a lista de estabelecimentos aderentes e os prémios atribuídos, serão divulgados no site do município de Vila Viçosa, nas Juntas de Freguesia e no portal do NERE – AE